

Regulamento em Regime de Depósito

O SEU PATRIMÓNIO PESSOAL
É PRESERVADO COM

Arte

MAÇONARIA.PT



inte e oito anos depois do nascimento da Grande Loja de Portugal, passámos a viver numa República. O que mudou há cento e vinte e oito anos em Portugal? Quais as inovações que a República trouxe à maçonaria que representamos? Qual a marca do nosso quotidiano?

1882

Nenhum maçõn de hoje se recorda dos acontecimentos ocorridos em 1882 e não há memórias pessoais a não ser os símbolos e os documentos. Se é certo que o nosso símbolo da Grande Loja evoluiu de um cinzento ou preto em fundo branco, para as cores verde e encarnado, os dois símbolos estão hoje associados à nossa memória. Esta associação das cores verde e encarnado ao nosso símbolo foi tão bem aceite em 2006, tal como é hoje a referência de um País chamado PORTUGAL. São marcas identitárias que hoje revemos com mais facilidade, desde que não se percam os laços históricos.

Mas o que mudou na Maçonaria? O que se iniciou em 1500? O que ocorreu em 1717? O que começou verdadeiramente em 1882? O que se iniciou em 1910? Perdeu-se, para sempre, os 767 anos da Monarquia e os 128 anos da Maçonaria que é nossa pertença? O que ocorreu em 2000 e em 2004? E em 2009?

**128 anos de
Maçonaria**



São marcas identitárias que hoje revemos com mais facilidade, desde que não se percam os laços históricos.

REGULAMENTO

EM

REGIME DE DEPÓSITO



REGULAMENTO EM REGIME DE DEPÓSITO

Regulamento e Normas de Acesso

1º

1. O DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ DIAS FERREIRA foi autorizado pelo Soberano Grande Conselho de Mestres e instituído com base num DECRETO do M. º R. º Grão-Mestre da Grande Loja Nacional Portuguesa e ratificado por PROCOLO de colaboração Mútua entre as Obediências e Potência Maçónicas da Maçonaria Regular e Tradicional em Portugal: Grande Loja Nacional Portuguesa, Supremo Conselho de Portugal para o Rito Escocês Antigo e Aceite e Grande Loja Unida de Portugal. O DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ DIAS FERREIRA é Presidida pelas Obediências e Potência acima identificadas e assessorado pela Comissão de Acompanhamento constituída pelo Centro de Estudos Maçónicos Fernando Pessoa, pela Biblioteca Nacional Maçónica Almeida Garrett, pelo Arquivo Nacional Maçónico Alexandre Herculano e pela Academia de Letras, Artes e Ciências Maçónicas George Washington.

2. O DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA com este PROTOCOLO declara que vai receber a documentação que constituía o arquivo pessoal do Excelentíssimo Senhor Dr. _____ e por este entregue em regime de depósito, nos termos e condições constantes deste protocolo assinado em ____ de _____ de _____.

2. O **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** incorpora outros acervos documentais que apresentam interesse relevante para o conhecimento da história e da vida social, em todas as suas vertentes, quer a portuguesa, quer a lusófona, quer a estrangeira, quer a maçónica, quer a profana, mediante o estabelecimento de acordos com diferentes pessoas singulares ou colectivas.

3. Consideram-se incorporados no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** todos os documentos ou publicações referidos nos números anteriores, qualquer que seja o seu suporte e qualquer que haja sido a forma em que possam ter sido originalmente produzidos ou publicados.

2º

Junto ao **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** funcionará permanentemente a Comissão de Acompanhamento identificada no ponto um.

3º

1. É garantida a comunicação da documentação incorporada no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA**, com as excepções constantes do presente Regulamento.

2. A comunicação dos documentos será feita sob forma digital, salvo casos expressamente autorizados pelo **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA**, após audição da Comissão de Acompanhamento.

4º

1. O **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** será progressivamente aberto à consulta pública nas instalações da **SEDE SOCIAL DO GRUPO DA MAÇONARIA REGULAR DE BASE TRADICIONAL**, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

2. A consulta das bases de dados do **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** disponibilizadas em rede não é gratuita e é processada pelo acesso do **CARTÃO DE LEITOR**.

3. A consulta por acesso remoto através de meios informáticos da documentação e publicações incorporadas no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** poderá ser objecto de compensação económica a estabelecer em função dos encargos daí decorrentes.

4. O fornecimento de cópias dos documentos digitais ou fotográficos do **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** estará igualmente sujeito ao estabelecimento de compensação económica adequada, constante de tabelas anualmente definidas pelo **GRUPO da MAÇONARIA REGULAR DE BASE TRADICIONAL**.

5. As cópias obtidas a partir de documentos incorporados no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** não poderão ser objecto de qualquer forma de publicação ou utilização pública sem prévia concordância expressa do **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** e nas condições a estabelecer para cada caso.

5º

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 3º, considera-se que não são comunicáveis os documentos, ou excertos de documentos, que possam incluir-se numa das seguintes categorias:

a) documentos que possam causar prejuízo à honra de terceiros ou à intimidade da sua vida privada;

b) documentos que estejam sujeitos a regime de segredo estabelecido em lei;

c) documentos que os respectivos doadores ou depositantes entendam não dever ser comunicados, e pelo prazo que estabeleçam, nos termos que decorram dos acordos a que se refere o n.º 2 do artigo 1º do presente Regulamento.

2. Das decisões de incomunicabilidade, total ou parcial, da documentação, cabe recurso para o **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA**, que deverá pronunciar-se definitivamente no prazo de trinta dias, mediante parecer prévio obrigatório, não vinculativo, da Comissão de Acompanhamento.

6º

A consulta da documentação e publicações incorporadas e digitalizadas no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** processar-se-á nos termos e nos horários estabelecidos pelos horários administrativos da SEDE SOCIAL.

7º

Os utentes que pretendam consultar a documentação e publicações incorporadas e digitalizadas no **DEPARTAMENTO DE DOCÊNCIA MAÇÓNICA GRÃO-MESTRE JOSÉ ALVES FERREIRA** deverão subscrever obrigatoriamente a Ficha de inscrição e o Termo de responsabilidade conforme o REGULAMENTO GERAL DE ACESSO ÀS COLECÇÕES E SERVIÇOS DA BNM . -----

FIM